



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.168/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

*“Autoriza a parceria com terceiros para abertura de novos loteamentos”.*

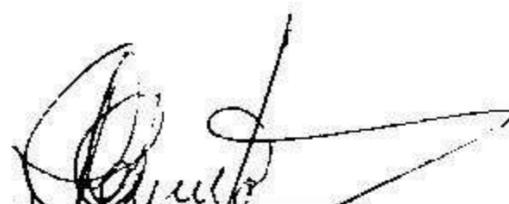
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar parceria com terceiros para abertura de novos loteamentos na periferia da cidade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos lotes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito